



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR – DEPES  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – CCGBCC**

**Ata da 6ª Reunião Extraordinária de NDE realizada em 18 de setembro de 2025**

No décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma remota assíncrona, via ferramenta Microsoft Teams, para realização da 6ª reunião extraordinária do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Ciência da Computação (BCC) os docentes Carmen Asp, Carolina Aguilar, Eduardo Bezerra, Jorge Soares, Kele Belloze, Myrna Amorim e Renato Mauro. A reunião teve um único item de pauta: *aprovar o quinto capítulo do Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação (PPC)*. O professor Jorge disponibilizou a versão atualizada do PPC, fazendo as revisões sugeridas pelos membros do NDE nos comentários adicionados no arquivo do PPC. Além disso, os membros do NDE puderam discutir e sugerir alterações no canal criado no Teams denominado ‘2025-09-18 6a reunião extraordinária do NDE’. Em decorrência das discussões realizadas, foram abertas votações por meio de formulários eletrônicos disponibilizados no canal citado anteriormente. A primeira tratou do aproveitamento de horas excedentes das atividades extensionistas, proposta pela professora Carolina; e a segunda relacionada a verticalização, proposta pelo professor Jorge. Na primeira votação, foi posta em apreciação a seguinte deliberação: “*Utilização das horas excedentes de atividades extensionistas em horas de atividades complementares*”. A professora Carolina Aguilar votou contra, enquanto os demais membros votaram a favor. Dessa forma, deliberou-se que **o excedente das horas exigidas em atividades extensionistas será aproveitado como horas de atividades complementares**. Em relação à verticalização, foram abertas duas deliberações: a primeira tratou do conceito mínimo obtido pelo discente em disciplina da graduação para fins de aproveitamento na pós-graduação; e a segunda, tratou do conceito mínimo obtido pelo discente em disciplina do curso técnico para aproveitamento na graduação. O professor Jorge esclareceu que a utilização do conceito C (entre 5,0 e 6,9) como grau mínimo permite ao aluno ser aprovado na disciplina da pós-graduação, uma vez que essa categoria admite aprovação com conceito mínimo 5,0 (incluindo casos de PF). Assim, o conceito C possibilitaria ao discente da graduação apenas o aproveitamento da disciplina como optativa. Entretanto, com esse conceito, o aluno não poderá, caso deseje ingressar no mestrado do PPCIC, utilizar a disciplina como aproveitamento de crédito. Por outro lado, caso o discente obtenha o conceito B, a disciplina poderá ser utilizada tanto como optativa quanto para fins de aproveitamento no mestrado. Foi posta em apreciação a seguinte deliberação: “*Conceito para verticalização da graduação na pós-graduação*”. A professora Carolina votou pela opção: “Conceito B - poderá ser utilizado como disciplina optativa e aproveitado para a pós-graduação”. Os demais membros

escolheram a opção: “Conceito C - poderá ser utilizado apenas como optativa no BCC, mas não poderá ser aproveitado na pós-graduação”. Dessa forma, deliberou-se que o **conceito mínimo exigido para fins de verticalização da graduação na pós-graduação será o conceito C**. Dando prosseguimento à discussão relacionada à **verticalização do curso técnico para a graduação**, o professor Jorge sugeriu alterar a **nota mínima para aproveitamento**, prevista como 8,0 (oito) no PPC, para **7,0 (sete)**. A sugestão foi aprovada por todos os membros. Por fim, foi colocada em deliberação a aprovação geral do quinto capítulo, que também foi aprovada por unanimidade. Nada mais tendo sido tratado, eu, Myrna Cecília Martins dos Santos Amorim, lavrei a presente ata, em total de duas páginas, por mim assinada abaixo.